



**MANUAL DE POLÍTICA E PROCEDIMENTOS DE PREVENÇÃO À
LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO**

VIAINVEST SERVIÇOS FINANCEIROS
versão 2017

Aprovado por: _____
Data: ____ / ____ / ____

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. LEGISLAÇÃO SOBRE PREVENÇÃO CONTRA CRIMES DE “LAVAGEM” E/OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES.	3
3. PROCESSO DE PREVENÇÃO A “LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO”	4
4. POLÍTICA “CONHEÇA SEU CLIENTE”	7
5. CONTRATAÇÃO DE COLABORADORES	9
6. ARQUIVAMENTO.....	10

Data: ____ / ____ / ____	Aprovado por: Nome: _____ Ass: _____	Manual PLD/FT Viainvest Serviços Financeiros versão 2017
--------------------------	--	--

1. INTRODUÇÃO

O objetivo desse Manual é definir os critérios, procedimentos e registros necessários para as atividades de prevenções de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo junto ao COAF– Conselho de Controle de Atividades Financeiras, tornando-as habilitadas para o atendimento às normas gerais, visando sempre o resguardo da Viainvest.

O setor de Compliance da Viainvest é responsável por gerir, supervisionar e controlar os procedimentos deste Manual, bem como revisá-lo anualmente, a fim de garantir o cumprimento das políticas estabelecidas e efetuar as comunicações ao COAF.

Ao setor de Análise de Crédito compete as tarefas de monitorar diariamente ocorrências sobre operações atípicas e suspeitas, e em seguida, informa-las ao Comitê de Ética da Viainvest bem como, manter atualizado o relatório de Pessoas Politicamente Expostas, caso houver. Ao Departamento de Formalização cabe a atualização permanente do cadastro dos clientes para mitigar os riscos citados neste Manual.

Aos colaboradores de modo geral cabem, de imediato, informar ao Comitê de Ética da Viainvest toda e qualquer proposta, situação ou operação atípica ou suspeita e, ainda, guardar sigilo sobre o reporte efetuado, cuidando para que não seja dado conhecimento ao envolvido sobre a ocorrência ou situação a ele relacionada.

Apesar de nem todos os setores estarem diretamente envolvidos no processo de PLD e FT, a Viainvest enfatiza que a prevenção e detecção de crimes de lavagem de dinheiro é obrigação de todos.

A Viainvest mantém seu cadastro atualizado no sítio do COAF, bem como, divulgações de informações adicionais para o cumprimento da Resolução 21 do COAF- Conselho de Controle de Atividades Financeiras, desde 14 de fevereiro de 2003, tendo como responsáveis perante ao órgão os sócios: Luiz Carlos Casante e Jaqueline Gomes Fonseca.

2. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO SOBRE PREVENÇÃO CONTRA CRIMES DE “LAVAGEM” E/OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES.

Destacamos as principais legislações e normas sobre o assunto:

Legislação Federal

Lei nº 9.613/98 (legislação atual, conforme alterada pelas Leis nº 10.467/02; 10.701/03; 12.683/12) - Cria o COAF – Conselho de Controle de Atividades Financeiras. Dispõe sobre os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta lei. Além disso, consolidada em seu artigo 9º, parágrafo único, inciso V, sujeita as empresas de fomento mercantil às obrigações previstas nos artigos 10º - Da identificação dos clientes e manutenção dos registros e 11º- Da comunicação de operações financeiras.

Lei Complementar nº 105/01 – Dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências.

Data: ____ / ____ / ____	Aprovado por: Nome: _____ Ass: _____	Manual PLD/FT Viainvest Serviços Financeiros versão 2017
--------------------------	--	--

Resoluções COAF

O COAF – Conselho de Controle de Atividades Financeiras disponibiliza em seu site – www.fazenda.gov.br/coaf - resoluções para as instituições não fiscalizadas pelo Banco Central, CVM, SUSEP e SPC.

Destacamos algumas relacionadas as atividades de Fomento Mercantil:

Resolução nº 15 de 28/03/2007 – Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelas pessoas físicas e jurídicas reguladas pelo COAF em decorrência do contido no § 1º do Art. 14 da Lei 9.613/98, relativamente a operações ou propostas de operações ligadas ao terrorismo ou seu financiamento.

Resolução nº 16 de 28/03/2007 - Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelas pessoas físicas e jurídicas reguladas pelo COAF em decorrência do contido no § 1º do Art. 14 da Lei 9.613/98, relativamente a operações ou propostas de operações realizadas por pessoas politicamente expostas.

Resolução nº 21 de 21/12/2012: “Art. 1º: A presente Resolução tem por objetivo estabelecer normas gerais de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo, sujeitando-se ao seu cumprimento as empresas de fomento comercial ou mercantil (Factoring), em qualquer de suas modalidades, inclusive a securitização de ativos, títulos ou recebíveis mobiliários e gestoras afins”.

REGULAMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

O GAFI/FATF - Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo é uma organização intergovernamental cujo propósito é desenvolver e promover políticas nacionais e internacionais de combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

Criado em 1989, o GAFI é um organismo elaborador de políticas que atua visando a gerar a vontade política necessária para realizar reformas legislativas e regulatórias nessas áreas. Para cumprir este objetivo, o GAFI publicou as suas Recomendações.

O **COAF** é um dos órgãos brasileiros que está coligado à esta organização e está sempre divulgando ao mercado nacional as orientações e os comunicados expedidos pelo GAFI.

Periodicamente, o GAFI realiza avaliação dos países membros acerca da implementação de medidas de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

3.PROCESSO DE PREVENÇÃO A “LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO”

Lavagem de dinheiro, ou branqueamento de capitais, consiste na incorporação à economia legal de bens e valores que têm sua origem em “macro criminalidade”. Em outras palavras, é o processo pelo qual o criminoso busca emprestar uma aparência de origem legítima a capitais de origem lícita.

Data: ____ / ____ / ____	Aprovado por: Nome: _____ Ass: _____	Manual PLD/FT Viainvest Serviços Financeiros versão 2017
--------------------------	--	--

O processo de lavagem de dinheiro envolve geralmente três etapas independentes que podem ocorrer simultaneamente, que são:

- 1. Colocação:** Para dificultar a identificação da falta de procedência legal do dinheiro, os infratores utilizam técnicas cada vez mais sofisticadas e dinâmicas, buscando colocar os recursos ilegais em circulação, fracionando valores que transitam pelo sistema financeiro por meio de depósitos, compra de instrumentos negociáveis ou compra de bens e, para isso, buscam estabelecimentos que trabalham com dinheiro em espécie, para ocultar sua origem;
- 2. Ocultação:** Consiste em dificultar o rastreamento contábil dos recursos ilícitos, apagando as suas evidências, buscando dificultar uma investigação sobre a origem do dinheiro. Os infratores buscam movimentá-lo de forma eletrônica, fazendo múltiplas transferências, utilizando sempre que possível, contas anônimas, - preferencialmente, em países amparados por lei de sigilo bancário- ou realizando depósitos em contas “fantasmas”; e
- 3. Integração:** Os ativos são incorporados formalmente ao sistema econômico-financeiro.

De acordo com a Carta Circular do Banco Central do Brasil N° 3542/12, são listadas algumas situações que podem configurar indícios de ocorrência dos crimes de Lavagem de Dinheiro:

- a) Resistência ao fornecimento de informações necessárias para o início de relacionamento ou para atualização cadastral, oferecimento de informação falsa ou prestação de informação de difícil ou onerosa verificação;
- b) Informação de mesmo endereço residencial ou comercial por pessoas naturais, sem demonstração da existência de relação familiar ou comercial;
- c) Incompatibilidade da atividade econômica ou faturamento informado com o padrão apresentado por associados com o mesmo perfil;
- d) Movimentação de recursos incompatíveis com o patrimônio, a atividade econômica ou a ocupação profissional e a capacidade financeira do associado;
- e) Solicitação de não observância ou atuação no sentido de induzir funcionários da instituição a não seguirem os procedimentos regulamentares ou formais para a realização de uma operação;
- f) Realização de operações de crédito no país liquidadas com recursos aparentemente incompatíveis com a situação econômico-financeira do associado;
- g) Realização de operações de crédito no país, simultâneas ou consecutivas, liquidadas antecipadamente ou em prazo muito curto;
- h) Liquidação de operações de crédito no país por terceiros, sem justificativa aparente;
- i) Funcionários, conselheiros e diretores- Alteração inusitada nos padrões de vida e de comportamento do empregado ou do representante, sem causa aparente.

Data: ____ / ____ / ____	Aprovado por: Nome: _____ Ass: _____	Manual PLD/FT Viainvest Serviços Financeiros versão 2017
--------------------------	--	--

Os tipos mais comuns de fraudes em nosso segmento são:

1. Duplicatas simuladas, que são títulos emitidos contra um determinado sacado sem conhecimento do mesmo e sem lastro comercial. O tipo de prevenção que a Viainvest adota é verificar sempre se o ramo de atividade do sacado é compatível com o ramo de atividade do cedente, fazemos consultas em *Bureau* de Crédito para verificar a existência da empresa e suas movimentações, exigimos notas fiscais e o comprovante de entrega da mercadoria;
2. Cheques simulados e/ou roubados, onde o cedente pega emprestado cheques de terceiros ou adquire cheques roubados, extraviados ou cancelados, seguido do preenchimento fraudulento do mesmo para lastrear suas vendas ou prestação de serviços. Utilizamos como prevenção a verificação do emitente do cheque, se o sobrenome é parecido com os sócios da empresa, consultamos o cheque no site “Cheque Legal”, integrado com a FEBRABAN, para verificar se não há nenhuma pendência e efetuamos confirmações verbais e/ou por escrito e, também, no bureau de crédito;
3. Apropriação indébita acontece quando:
 - 3.1 o cedente recebe o título descontado e não repassa o valor para a empresa que o descontou. Para evitar, comunicamos ao sacado que o título foi cedido e que o pagamento deve ser feito diretamente para a Viainvest (essa comunicação é feita através do e-mail registrado);
 - 3.2 nos casos de cessão de crédito para mais de um cessionário acontece quando a cessão de um mesmo título é feita para mais de uma empresa. Para evitar, fazemos a confirmação dos títulos, comunicamos a cessão ao sacado e checamos o sacado nos Bureau de crédito;
4. Envio fictício de mercadorias também é uma das fraudes mais utilizadas, que ocorre quando o cedente despacha através de uma transportadora idônea, caixas vazias ou preenchidas com algum material que simule o peso do produto constante na nota fiscal, em seguida gera a duplicata e apresenta o comprovante de entrega da mercadoria. Para evitar fazemos confirmação da entrega da mercadoria diretamente com o sacado, de forma clara, questionando a quantidade, forma de entrega e qualidade do produto. É preciso fazer visitas constantes ao cedente para checagem da produção e estoques, principalmente as visitas não comunicadas anteriormente, chamadas de “visitas surpresas”. Esse é um tipo de fraude de difícil pré constatação, sendo assim, é importante conhecer bem o cedente;
5. Fraude na checagem de títulos acontece quando há confirmação fraudulenta de títulos. Essa confirmação é feita através de diversos meios como, por exemplo, o sacado confirma em troca de favor do cedente. Este passa o contato de uma pessoa específica na empresa que está unida a ele, dentre outras formas. Para evitar, confirmamos os títulos com o departamento de contas a pagar do sacado, diretamente, e não necessariamente o contato indicado pelo cedente. Também checamos o quadro social do sacado para verificar possíveis parentescos com a empresa cedente;
6. Adulteração de documentos também é um tipo comum de fraude, onde o cedente desonesto altera, omite ou insere informações e/ou documentos em seu cadastro, visando benefícios com a aprovação de suas solicitações. Também ocorre quando as partes da

Data: ____ / ____ / ____	Aprovado por: Nome: _____ Ass: _____	Manual PLD/FT Viainvest Serviços Financeiros versão 2017
--------------------------	--	--

procuração não condizem com o quadro social dos sócios, que são chamadas pessoas “laranjas”. A prevenção contra esse tipo de golpe se faz através do levantamento das informações enviadas em *Bureau* de crédito e consultas nos órgãos competentes, verificando os dados e a data de entrada dos sócios, bem como dos procuradores e todas as partes envolvidas, além da data de fundação da empresa; e

7. Sonegação fiscal, quando a empresa apresenta balanços diferentes, compra e vende procuração em causa própria irretroatável em prestação de contas, quando a empresa fatura um dado valor e gasta um valor maior do que arrecada, quando a data de fundação e a data de início das atividades são distantes, a qual recebe o nome de empresa de prateleira, quando nota fiscal de venda futura é cancelada parcialmente, dentre outras coisas.

4. POLÍTICA “CONHEÇA SEU CLIENTE”

A Viainvest considera que, conhecendo bem os clientes, isto é, havendo visitas periódicas, acompanhamento do cadastro e recadastro, realizando relatórios de visitas bem elaborados contendo informações claras e que ajudem na hora de conceder o crédito, o risco será mitigado.

A identificação deve ser feita para todos os clientes, obtendo-se informações gerais da empresa e de seus responsáveis, conforme requerido na **Ficha Cadastral de Clientes**, conforme modelo constante no **Anexo I**. Devem ser realizadas visitas periodicamente às instalações operacionais e administrativas da empresa com o intuito de confirmar a fidedignidade destas informações bem como, a obtenção de informações complementares e é obrigatória para todos os clientes, sendo mantidos registros no Relatório de Visitas.

Para classificação do grau de risco dos clientes e das operações futuras, devem ser obtidas as seguintes informações:

Da empresa Contratante:

- Informações do contrato social (objeto, valor do capital e tempo de existência, sócios e responsabilidade administrativa);
- Atividades efetivamente desenvolvidas, incluindo tipos de bens e serviços negociados, características dos clientes e área geográfica de atuação;
- Prazo de negociação;
- Endereço;
- Demonstrações contábeis, no mínimo, do ano anterior; e
- Instalações, quantidade de empregados, capacidade de geração de recebíveis e estoques.

Dos sócios, Representantes e Procuradores da empresa Contratante:

- Perfil socioeconômico;
- Outras atividades desenvolvidas;
- Participação em outras empresas, inclusive como procurador ou detentor de qualquer outro tipo de mandato;
- Nacionalidade –endereço residencial; e
- Condição de Pessoa Politicamente Exposta.

Data: ____ / ____ / ____	Aprovado por: Nome: _____ Ass: _____	Manual PLD/FT Viainvest Serviços Financeiros versão 2017
--------------------------	--	--

Serão adotados para efeito de classificações de riscos, 03 (três) níveis:

1) Alto:

- a) onde empresas apresentem quadro societário alterado constantemente ou empresas constituídas em prazo inferior a 02 (dois) anos;
- b) que tenham o quadro societário integrado por pessoas politicamente expostas ou com elas relacionadas;
- c) em que mais de 70% (setenta por cento) de suas operações não são creditadas em sua própria conta corrente;
- d) em que todos os atos de gestão são realizados através de procurador sem vínculo societário ou trabalhista;
- e) cuja carteira de clientes seja composta majoritariamente por entes da Administração Pública;
- f) cujo controlador seja a União ou entes Federados e Fundações;
- g) localizadas fora da praça em que é sediada a empresa de fomento, desde que não seja identificado o motivo da procura, estas com no mínimo 200 km (duzentos quilômetros) de distância;
- h) Pessoa Jurídica cujo beneficiário final não puder ser identificado ou cuja identificação for difícil ou onerosa;
- i) cuja visita às instalações não puder ser completada;
- j) representada de modo contumaz por terceiros;
- k) representadas por, ou de cuja composição societária ou acionária participe, pessoa domiciliada em jurisdições com deficiências estratégicas de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo ou região considerada de tributação favorecida; e
- l) de qualquer forma relacionada à pessoa enquadrada em qualquer das condições previstas no artigo 1º da Resolução COAF nº 15, de 28.03.2007.

Observações: A qualificação da empresa como Risco Alto não implicará necessariamente à comunicação de todas as suas operações ao COAF, mas exigirá a autorização expressa da diretoria para iniciar, dar continuidade ou concluir a operação ou o relacionamento com o cliente de tal categoria.

2) Intermediário:

- a) empresas que foram constituídas entre 02 (dois) e 03 (três) anos;
- b) em que mais de 30% (trinta por cento) e menos de 70% (setenta por cento) de suas operações não são creditadas em sua própria conta corrente;
- c) cujo quadro societário seja composto por PJ (Pessoa Jurídica);
- d) localizadas fora da praça em que é sediada a empresa de fomento, desde que não seja identificado o motivo da procura à Empresa de Fomento; e
- e) empresas estas que se encontram num raio de 50 km (cinquenta quilômetros) e 200 km (duzentos quilômetros) de distância.

Data: ____ / ____ / ____	Aprovado por: Nome: _____ Ass: _____	Manual PLD/FT Viainvest Serviços Financeiros versão 2017
--------------------------	--	--

3) Baixo:

- a) onde as empresas são constituídas há mais de 03 (três) anos;
- b) em que mais de 70% (setenta por cento) de suas operações são creditadas em sua própria conta corrente;
- c) cujo quadro societário seja composto por PF (Pessoa Física); e
- d) localizadas na praça em que é sediada a empresa de fomento.

A Ficha Cadastral de Clientes deve ser mantida em sua forma física mesmo quando as informações são transferidas para bancos de dados no sistema informatizado, e deve ser periodicamente atualizada a intervalos de 06 (seis) meses ou quando ocorrerem atualizações circunstanciais conforme abaixo:

- Clientes classificados inicialmente como Baixo Risco ou Risco Intermediário que passaram a operar títulos classificados como Alto Risco;
- Clientes que apresentaram histórico de movimentação superior ao seu faturamento declarado;
- Clientes que manifestaram alterações de seus dados cadastrais anteriormente informados;
- Clientes que apresentaram envolvimento em operações suspeitas de crimes de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores divulgadas por quaisquer meios de comunicação ou mídia.

Quando da ocorrência de quaisquer uma das situações acima, a Viainvest realiza uma visita às instalações do cliente e emite, para fins de atualização e confirmação, uma nova Ficha Cadastral de Clientes e novo Relatório de Visitas reclassificando o cliente em uma das categorias de risco citadas anteriormente.

No ato de cada operação, deve ser verificado se o cadastro está atualizado nos termos deste Manual.

5. CONTRATAÇÃO DE COLABORADORES

A Viainvest contrata seus colaboradores tendo como base os requisitos de competência estabelecidos no Perfil Profissional que determina as atribuições básicas e as exigências de educação, treinamento, habilidades e experiências necessárias para o desempenho adequado destas atribuições. Todas as pessoas que atuam na empresa devem, através de registros, demonstrarem sua competência em relação aos requisitos aqui estabelecidos. Quando do não atendimento a qualquer requisito, um programa de treinamento ou capacitação é instituído anteriormente.

A pessoa selecionada para ingressar como colaborador e assumir as atividades da empresa deverá preencher o Currículo Interno de forma a manter suas referências pessoais, econômicas e financeiras atualizadas.

Todas as pessoas que ingressarem na Viainvest e que tenham envolvimento direto com o setor operacional devem ser treinadas ou tomar conhecimento dos Procedimentos de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo – PLD/FT, e quaisquer temas relacionados como Normas, Resoluções e Instruções Normativas aplicáveis e sempre que houver alterações nestes documentos mantendo-se registros destes treinamentos no Currículo Interno.

Data: ____ / ____ / ____	Aprovado por: Nome: _____ Ass: _____	Manual PLD/FT Viainvest Serviços Financeiros versão 2017
--------------------------	--	--

Para os colaboradores já treinados nos PLD's, um treinamento de reciclagem deverá ser feito pelo menos uma vez ao ano, caso não tenham sido efetuadas alterações no documento que automaticamente acarretarão na necessidade de um novo treinamento.

Os Procedimentos de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo – PLD deverão estar disponíveis a todas as pessoas de forma física ou eletrônica devidamente aprovados pela Alta Gestão da empresa garantindo sua adequação e o fácil acesso a todos.

6. ARQUIVAMENTO

Os Contratos de Cessão de Crédito (“contrato mãe”), bem como os documentos societários das empresas cedentes, serão arquivados de forma física ou eletrônica pela Viainvest.

Os documentos assinados manualmente, junto à toda documentação física, são arquivados sempre em local seguro onde apenas os responsáveis tem acesso direto, em pastas arquivo e em ordem alfabética.

Os registros gerados nas propostas de operações e/ou operações efetivadas estabelecidas pela Viainvest para prover a evidência de conformidade devem ser mantidos legíveis, prontamente identificáveis e recuperáveis. Foram definidos controles para assegurar sua preservação e manutenção.

São mantidos os registros de todas as operações realizadas pela Viainvest por meio de Aditivo Contratual, junto a cada cedente.

Os Aditivos eletrônicos são assinados digitalmente e armazenados em Banco de Dados certificados pelo sistema ICP-BRASIL (Infraestrutura de Chaves Públicas oficial Brasileira) ou ainda, Sistema Nacional de Certificação digital.

A Viainvest contrata o serviço de uma empresa especializada em guarda física de documentos, por uma questão de disponibilidade do espaço físico. Tal procedimento não implica quanto ao controle dos arquivos, tampouco quando ao acesso a esses documentos.

Todos os documentos são arquivados no prazo obrigatório de, no mínimo, 05 (cinco) anos.

Data: ____ / ____ / ____	Aprovado por: Nome: _____ Ass: _____	Manual PLD/FT Viainvest Serviços Financeiros versão 2017
--------------------------	--	--